

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO CEP: 39.219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 016/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima – MG, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art.97, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

ART. 1 ° - O artigo 2° do Decreto nº 016/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART 2º - O valor da Pensão será igual ao valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 setembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 30 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se!

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Prefeitura Municipal de Augusto de Limu/AAG PURLICADO EM 30 / 04 / 2010

Assessora de Gabinete

Decreto nº. 17/2019